

# O COMMERCIO DE GUIMARÃES

PUBLICA-SE ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS

GUIMARÃES, 18 DE JANEIRO

## PROPOSTAS DE FAZENDA

Foram finalmente apresentadas ao parlamento as seguintes propostas de fazenda:

Art. 1.º Os direitos de consumo em Lisboa são regulados pela pauta n.º 1, annexa a esta lei, e que d'ella faz parte.

§ 1.º Do producto dos impostos do consumo pertencerá annualmente à camara municipal de Lisboa:

1.º A quantia de 96:000\$000 réis, que será entregue à caixa geral de depositos, para fundo de instrucção primaria.

2.º A quantia de 670:000\$000 réis, que será de preferencia applicada aos encargos da divida municipal, devendo o governo regular essa applicação.

§ 2.º Ficam abolidos quaesquer outros subsidios ou consignações do thesouro à dita camara, excepto o destinado à beneficencia pelo producto do sello, e igualmente derogado o disposto no § 3.º do artigo 1.º da carta de lei de 23 de junho de 1888, relativo à contribuição predial especial no concelho de Lisboa sobre os predios inscriptos na matriz depois da repartição do anno de 1888.

§ 3.º O imposto do real de agua, e o imposto estabelecido por decreto de 31 de junho de 1870, são substituidos na cidade do Porto, nos termos da tabella n.º 2, annexa a esta lei.

§ 4.º As taxas do real de agua são substituidas e cobradas no conti-

neute do reino e ilhas adjacentes, excepto as cidades de Lisboa e do Porto; pelas taxas constantes da tabella n.º 3, tambem annexa à presente lei, e que d'ella faz parte.

§ 5.º As taxas de que trata este artigo recahem sobre o consumo dos generos indicados nas tabellas respectivas, qualquer que seja o modo d'esse consumo.

§ 6.º Nos districtos de Ponta Delgada, Angra e Horta, as taxas da tabella n.º 3 serão cobradas em moeda insulana.

§ 7.º Ficam abolidas nos districtos das ilhas adjacentes as imposições especiaes para o estado, de carne e vinho, cobradas sob o nome de real de agua.

§ 8.º Sobre as taxas de que trata este artigo e seus paragraphos não se cobrarão os addicionaes actualmente em vigor.

§ 9.º E' prohibido ás camaras municipais lançar sobre os generos sujeitos aos impostos de que trata este artigo e seus paragraphos taxas superiores a 2% das cobradas pelo estado.

§ 10.º A cobrança, fiscalisação das taxas de que trata este artigo na cidade do Porto serão effectuadas na sua totalidade pelo estado.

§ 11.º São mantidas as consignações actualmente abonadas pelo thesouro à camara municipal do Porto.

§ 12.º Todas as taxas de que trata este artigo e seus paragraphos são, respectivamente, addicionadas às taxas pautaes dos generos estrangeiros, que forem despachados para consumo do paiz, conforme o concelho a que forem destinados; ficando derogadas quaesquer disposições em contrario dos preliminares da pauta geral das alfandegas.

Art. 2.º As taxas dos direitos de importação, estabelecidas na pauta geral das alfandegas para os ge-

neros e mercadorias mencionadas na tabella n.º 4, annexa a esta lei, são substituidas pelas que são fixadas na dita tabella e vigorarão a datar da publicação d'esta mesma lei.

§ unico. E' estabelecido o direito de 1,5 por cento *ad valorem* das mercadorias que forem reexportadas pelas alfandegas do continente do reino e ilhas adjacentes.

Artigo 3.º Ficam abolidos os privilegios de isenção de impostos que, por lei de 13 de julho de 1863, foram concedidos ás sociedades de credito predial ou agricola, estabelecidas no continente do reino e ilhas adjacentes, com respeito a operações de caracter bancario ou commercial, e sujeitas n'esta parte à contribuição bancaria creada por lei de 9 de maio de 1872 e impostos addicionaes.

N.º 4. Fica extinto o privilegio de redução do imposto que, por lei de 13 de maio de 1878, foi concedido ás companhias de viação—sociedades anonymas de responsabilidade limitada.

N.º 2. Ficam abolidos os privilegios de isenção de quaesquer impostos que, por lei de 2 de julho de 1867 e outras posteriores foram concedidos ás sociedades cooperativas, com excepção das cooperativas operarias, que se limitem a fornecer aos seus associados generos indispensaveis à subsistencia das respectivas familias.

N.º 3 O imposto lançado a estabelecimentos bancarios, sociedades anonymas e companhias estabelecidas no continente do reino e ilhas adjacentes, bem como agencias, filiaes ou quaesquer delegações de estabelecimentos similares estrangeiros, incidirá sobre a importancia dos juros e dividendos, fundos de reserva e amortisação, valor de construcções ou compras

de predios, e mais verbas que representem lucros do seu movimento annual e augmentam os direitos dos accionistas, em relação ao presente ou ao futuro. Para os effeitos fiscaes todos os lucros d'estes estabelecimentos são considerados como produzidos nas respectivas sedes, excepto com respeito ás agencias filiaes ou delegações de estabelecimentos similares estrangeiros, cujos lucros, para os ditos effeitos, são os que provierem de quaesquer operações ou transacções que se effectuarem em territorio portuguez.

N.º 4. Ficam abolidos os privilegios temporarios de isenção do imposto que, pelo capitulo XIX do regulamento da contribuição industrial de 27 de dezembro de 1888 foram concedidos ás fabricas de moagem, azenhas, moinhos e turbinas.

N.º 5 Fica abolido o privilegio de isempção de contribuição industrial, creado pelo artigo 2.º da lei de 9 maio de 1888.

N.º 6. E' restabelecida a contribuição industrial sobre os elementos dos magistrados judiciaes e do ministerio publico.

N.º 7. Ficam considerados, para os effeitos fiscaes, terras de 1.ª ordem as cidades de Lisboa e do Porto, de 3.ª ordem as restantes cidades e villas quando sedes de districtos, ou de concelhos autonomos, e bem assim Villa Nova de Gaya; de 4.ª quando sedes de comarcas; e de 5.ª quando sedes de concelhos, isto sem prejuizo de classificação superior que, por virtude do processo indicado no regulamento de 27 de dezembro de 1888, lhes venha a pertencer a qualquer d'ellas.

N.º 8. Para a classificação das villas que não forem sedes de concelhos não se deve contar a popu-

lação dispersa e sim, exclusivamente, a população agglomerada.

N.º 9 Ficam revogados todos os decretos e mais diplomas pelos quaes tenham sido transferidas quaesquer povoações para ordens differentes das que lhes competirem pelo presente artigo.

N.º 10. As taxas relativas ás agencias, filiaes ou succursaes das companhias estrangeiras e seguros de vida, de fogo ou maritimos, e bem assim as relativas aos banqueiros, capitalistas, negociantes ou mercadores por grosso e agiolas, a que se referem as verbas n.ºs 14 e 15 da tabella geral das industrias, annexa ao regulamento de 27 de dezembro de 1888, e portaria de 20 de junho de 1891, são elevadas ao dobro do estabelecido n'esse diploma.

N.º 11. Fica abolido o beneficio de 3 por cento concedido pelo artigo 173.º do regulamento da contribuição industrial aos gremios que fizerem a repartição do respectivo contingente.

N.º 12. O contribuinte que deixe de observar o disposto no artigo 218.º do regulamento da contribuição industrial perde o direito que possa ter à annullação parcial ou total das suas collectas.

(Continúa)

## Camara Municipal

Sessão plenaria de 12 de janeiro de 1893

(Extr. part. do «C. de Guimarães»)

Sob a presidencia do snr. Cr.

## FOLHETIM

### MUNDANA

(Conclusão)

O conselheiro arqueava n'um sorriso os labios carnosos e humidos, os olhos pequeninos desapareciam quasi por detraz das maças do rosto, muito rubicundas, e accendiam-se em desejos lubicos, quentes de voluptuoso philtro que dimanava do fascinador, do embriagante olhar de Lola.

Ella era doce e meiga, tinha caricias mil, phrases apaixonadas, olhares d'uma volupia que o arrebatava e extasis divinos, o transportava a um paraizo encantador, onde o m do conselheiro sentia pr a -

res incomparaveis, que o faziam esquecer de tudo, d'este misero valle de lagrimas e das suas amarguras.

Tornava agora de novo Lola a ficar inteiramente só no perfumado *boudoir*.

Havia muito que ella deixara um olhar de satisfação para as costas espadaudas do conselheiro, que desaparecia em fim por entre o reposteiro pesado.

Só, inteiramente só! E uma sombra de repulsão, um estremecimento nervoso, de nojo, passava ainda em toda ella, ao recordar-se dos affagos molles d'aquelle ente gordo e repellente que odiava, e era forçada a figir que amava, que adorava loucamente!...

Tomava a uma nuvem de tristeza immensa, fechava os

deliciosos seismadores, e reclinava-se de novo no *chaise longue*.

No seu pensamento esfumava-se então tumultuosamente todo o passado. Era o collegio e as freiras de olhar suave, que lhe diziam coisas boas. Depois, a avósita, de cabellos de prata, o quintal, a enorme pereira, e, em volta do tronco rugoso, o banco circular de madeira, onde se sentava nas tardes quentes do estio a ouvir chilrear as avesitas mansas.

Em frente, a casa do toireiro, o seu primeiro amor; as veigas videntes da sua Andaluzia, o aroma voluptuoso da flôr das laranjeiras, que cobria o chão d'uma neve perfumada. Mais tarde, a primeira falta, uma casita branca, um ninho de amores, perdida entre os bosques, á meia encosta da serra, espreitando por entre as rendas da folhagem a curva do rio, que se espreguiçava em

baixo, e a fita branca da estrada poeirenta, que seguia ao lado.

E tudo passara. Não voltariam mais as horas descuidadas, os sonhos encantadores. A miragem linda esvaira-se, dissipara-se, fugira, nunca mais, nunca mais!

Hoje, ella vendia a pedacinhos de oiro os encantos do seu corpo divino. Amanhã, o terrivel amanhã, surgia na sua frente, tremendo hediondo!... As rugas que sulcam as faces de rosa, os cabellos salpicados de branco, o horror da velhice, fugirem d'ella então, como de coisa nojenta e má! Por fim, mais tarde, quem sab?... a miseria, tortura cruel, a enxerga dura d'um hospital!...

E pelas suas faces corriam serenamente duas lagrimas, como perolas finas.

Pela janella entrava a luz tenue do crepusculo, que envolvia suavemente o ramo das mi-

mosissimas gardenias, puras e nevadas, como as virgens castas. A Lola enxugou com o lenço de rendas caras as duas lagrimas crystallinas, levantou-se, e, acercando-se do ramo das gardenias, fixou-as lentamente, aspirando-lhes o perfume subtil. Então a deliciosa mundana, ao contemplar a candura immaculada das delicadas flôres, disse com uma tristeza infinda:

—Como vós eu fui candida e pura, como vós eu tive o perfume subtil d'uma alma ingenua e bôa; hoje arrasto a gijlhetta d'esta turpeza vil, e nos labios eu levo sempre sellado o sorriso feliz de gosos incomparaveis, de delicias sem fim.

E, embriagando-se ainda novamente com o suavissimo aroma, suspirou:

—Oh! minhas queridas flôres! perfume e candura!... nunca mais... nunca mais!...

Zart,

Antonio Coelho da Motta Prego, e estando presentes os snrs. vereadores Silva Carneiro, Antonio Peixoto de Mattos Chaves, Fortunato Basto, dr. Geraldo Guimarães, Ferreira d'Abreu, José Miguel da Costa Guimarães, Manoel Victorino e Sousa Macedo, foi aberta a sessão ás 11 horas da manhã.

Foi approvada a acta da sessão antecedente.

O sr. vereador Rodrigo de Sousa Macedo, prestou o competente juramento.

O sr. presidente informou que os snrs. José Luiz Ferreira e Ventura de Castro Meirelles lhe declararam, o ultimo verbalmente, e o primeiro por officio, que não podiam aceitar a missão de avaliarem os predios que servem de caução ao thesoureiro do municipio. Resolveu-se que opportunamente se faria a nomeação de outros individuos.

O sr. vereador Chaves propoz que o serviço da limpeza da cidade seja feita por arrematação. Depois de alguma discussão, resolveu-se que a commissão municipal fique encarregada de estudar o assumpto e de apresentar na sessão de abril o resultado dos seus trabalhos.

O mesmo sr. propoz que sejam retiradas as grades do jardim do Toural. Houve demorada discussão em que tomaram parte quasi todos os snrs. vereadores, resolvendo-se afinal que o proponente fique incumbido de fallar com o sr. engenheiro municipal para este organizar o projecto e orçamento completo de todas as obras que se relacionam com a proposta, afim de que a camara, apreciando-o possa resolver com verdadeiro conhecimento.

O dito sr. vereador suscitou a rigorosa observancia do disposto no n.º 3.º do artigo 201.º doCodigo de pasturas que tracta das obrigações dos zeladores.

O sr. vereador Macedo propoz que se officie á Mesa da Irmandade de S. Pedro para mandar remover com brevidade todos os entulhos que se acham no Campo do Toural—resultada das obras que mandou fazer. Assim se resolveu.

Resolveu-se convidar para comparecerem na proxima sessão os individuos que pela veracção transacta foram incumbidos de proceder aos ajustes da expropriação dos terrenos precisos para a construcção da estrada da estação ao Castanheiro.

E não havendo mais nada a tractar, o sr. presidente encerrou a sessão.

COMMISSÃO MUNICIPAL

SESSÃO DE 11 DE JANEIRO DE 1893

Sob a presidencia do sr. dr. Antonio Motta Prego, estando

presentes os snrs. José Ferreira d'Abreu e José Miguel da Costa Guimarães, vogaes, foi aberta a sessão ás 11 horas da manhã.

Leu-se e foi approvada a acta da sessão antecedente.

Resolveu-se conceder ao sr. vereador José Ferreira d'Abreu a exoneração que pediu, do pelouro da iluminação; e ao sr. vereador José Miguel da Costa Guimarães, a exoneração que pediu, do pelouro do cemiterio.

Resolveu-se proceder aos trabalhos necessarios para se realizar a iluminação da avenida ou estrada de serviço da estação do caminho de ferro; e que para esse fim se obtivessem os desenhos e preços das columnas de ferro em que devem ser collocados os candieiros.

Resolveu-se pedir ao sr. director das obras publicas d'este districto, a competente licença para na sobre lita avenida serem collocadas as columnas de ferro para a iluminação da mesma, e bem assim para ligar um aqueducto que esta em construcção na rua da Ramada d'esta cidade, com o aqueducto feito na referida estrada de serviço.

Resolveu-se mandar concertar o relógio municipal collocado na torre da igreja de Nossa Senhora da Oliveira.

Foram lidos, discutidos e resolvidos os requerimentos dos seguintes individuos: Francisco Candido Pinto, d'esta cidade; Francisco Ferreira, da freguezia de Brito, e de diversos individuos do Campo da Feira e da rua de Villa Pouca. Os mesmos requerimentos e respectivos accordãos ficam registados no livro da Porta.

Não havendo mais que resolver, foi levantada a sessão.

Secção Litteraria

(SAFANÕES)

„Seria mais um capitulo a ajustar á chronica lamentavel da decadencia peninsular, esse essa região marroquina aberta á secção dos dois povos christãos pela espada de D. Joao 1.º e dos conquistadores de Ceuta, illustrada pela valentia dos fronteiros de Africa, dourada pela fama robusta de D. Affonso 5.º e pela gloria nascente de D. Joao 2.º, consagrada pelo apostolado de Ay. mundo Lullio, pelo martyrio de S. Sebastião, e yenhã a cair...“

„Seria mais um martyrio... Se essa região viesse... Assim devia dizer Quem mais cautella tivesse,

Pois que a proposição se pede viesse, não venha; Seja pois mais cautelloso, Tenha mais cautella, tenha,

„Não imaginem os ingenhos que a cifra de cinco a seis mil contos do orçamento da guerra seja devorada exclusivamente pelos militares, a quem agora está sendo costume actuar vaia; ha civis na marmita, e não são os roubos

lã feitos os peccados menores dos governos route no paço.“

Este—ha civis na marmita— E' frase muito bonita, Nem eu lhe digo que não; Mas nem todo o leitor diz Que esta palavra civis Diga falta de feijão.

„Tambem o sr. F. de Serpa está nos melhores logares da exposiçào. O seu espadachim de costas em velludo avallã, botas caladas, arranca da catana com uma ogramma de gestos, decidida; não se vê a danna por quem rompe, mas não ha negar que elle pugna pelas habilitades distinctas de quem „no fez.“

„Distinctas de quem no fez... Mas eu cá é que não sigo O systema de fazer Da proposição artigo.

„Por toda a parte a monarchia sente fragir-lhe o terreno debaixo dos pés. O pavor e o medo avassalla todos os espiritos, ainda os mais timoratos.“

Avassalla ou avassallam? Seria bom que o dissesse, Para que o leitor soubesse Se se refere ao pavor Ou ao medo (ão somente, Pois que, se d'ambos lhe falla, Acrescente ao avassalla Um m. laça favor.

J.

Noticiario

PEZAMES

Ao incansavel e strenuo defensor dos interesses d'este concelho, o sr. conselheiro Franco Castello Branco, dirigimos os nossos cordeaes sentimentos pelo profundissimo golpe que acaba de soffrer, por o peccimento de sua extremosa mãe.

Passamento

Succumbiu na segunda-feira passada a exm.ª sr.ª D. Maria Constança de Queiroz Montenegro, esposa do sr. Luiz Martins da Costa, e mãe dos snrs. José Martins de Queiroz, Eduardo Martins da Costa, Antonio Martins de Queiroz e Luiz Martins de Queiroz, e sogra do sr. José Caldas, notavel jornalista portuense.

A finada era senhora de prelarissimas virtudes, esposa de cada, mãe carinhosa e exemplar, sendo por isso a sua morte geralmente sentida.

Os officios por alma da finada tiveram lugar hontem á noite na igreja de S. Domingos, assistindo ao religioso acto, grande numero de cavalheiros amigos da familia dorida.

A' enlutada familia dirigimos a expressão do nosso pezar e aconselhamos-lhe a que se re-

signem com os designios da providencia.

Associação Artística Vimaranesense

Consta-nos que vae ser nomeado socio honorario d'esta prestantissima aggremação, o sr. commendador Eduardo da Costa Correia Leite, conhecido capitalista do Porto, em razão de um valioso donativo que entregou, por intervenção do digno presidente d'aquella sociedade, para a frente do seu edificio que anda em construcção.

Outros donativos importantes tem recebido o mesmo presidente da Associação, contando-se entre elles o do sr. Joaquim Marques Loureiro Paul.

Ascende actualmente a reis 300\$000 a verba da subscripção.

Testamento

No testamento com que falleceu o sr. Antonio Mendes Guimarães, encontram-se as seguintes disposições, que foram approvadas pelo tabelião sr. José da Silva Basto Guimarães, em 7 de dezembro de 1892:

Quer ser vestido com a sua melhar roupa preta, e com o blanchado da Santa Casa da Misericordia, mettido em caixão e collocado este sobre uma alcatifa na igreja da V. O. Terceira Dominica, onde se lhe fará officio de corpo presente que será o das suas irmandades de N. S. da Oliveira, Almas de S. Paio, e de Santo Antonio, celebrando-se missas geraes á custa das mesmas irmandades acrescentadas as esmolas á custa da sua herança.

Declara expressamente que no seu enterro não quer luxo ou fausto nem (ão pouco pobres e archotes, e findos os officios funebres será o seu cadaver conduzido ao cemiterio no carro da sua Ordem Dominica.

Nomeia para conselho de familia de seus sobrinhos o seminarista Antonio Mendes d'Araujo Guimarães e Antonio José Ferreira Mendes, aquelle d'esta cidade e o segundo ausente no Rio de Janeiro, a Rodrigo Augusto Alves, Antonio Ferreira Ramos, Jeronimo Antonio da Cunha e Antonio Martins Pinto da Cunha, todos d'esta cidade.

Nomeia para tutor do primeiro seu sobrinho a José de Sousa Guimarães, e para tutor do segundo a Joaquim Antonio da Cunha, ambos d'esta cidade, com o premio de 30\$000 reis a cada um pelo seu trabalho.

Deixa ao referido sobrinho Antonio Mendes d'Araujo Guimarães o usufructo d'uma morada de casas no largo da Senhora da Guia, d'esta cidade, para elle constituir o seu patrimonio ecclesiastico, e se não chegar a tomar ordens sacras, fica sem effeito este legado.

Deixa á sua actual creada Joanna Roza de Jezus tudo quanto se achar no quarto d'ella ao fallecimento do testador, e mais lhe deixa o usufructo em quanto viva de trinta acções do Banco Commercial de Guimarães, do valor nominal de 50\$000 reis cada uma.

Deixa á creada que estiver na companhia da dita Joanna Roza de Jezus, por occasião do fallecimento do testador, uma cama aparelhada.

Deixa a seu sobrinho Antonio José Ferreira Mendes, ausente no Rio de Janeiro, quinze acções do Banco Commercial de Guimarães, e cujas acções lhe serão entregues lo-

go depois do fallecimento de sua creada Joanna Roza de Jezus.

Deixa a seu afilhado Antonio, filho de Bento José Leite, quinze acções do Banco Commercial de Guimarães, as quaes lhe serão entregues depois do fallecimento da referida creada e com a condicção expressa dos rendimentos das mesmas acções serem accumulados até que o dito seu afilhado chegue á ed-de de 21 annos.

Deixa por uma só vez á Santa Casa da Misericordia, d'esta cidade, a quantia de 300\$000 reis, com a obrigação e encargo de conservar na sua galeria o retrato do commendador Christovão José Fernandes da Silva e mandar celebrar uma missa no dia 15 de janeiro de cada anno, anniversario do fallecimento do referido commendador.

Deixa á mesma Santa Casa igual quantia de 300\$000 reis, com obrigação e encargo de conservar na galeria o retrato do testador, que possui em sua casa, e mandar celebrar todos os annos no dia anniversario do seu fallecimento uma missa por sua alma.

Declara não ter herdeiros ascendentes nem descendentes, e por isso institue por seu unico geral e universal herdeiro ao dr. Manoel de Jezus Pimenta, vice-reitor do Pequeno Seminario de Nossa Senhora d'Oliveira, d'esta cidade, e se o mesmo dr. Manoel de Jezus Pimenta não exercer o cargo de vice-reitor d'aquella Seminario á hora do seu fallecimento, n'esse caso o substitue por aquelle que o for, com a obrigação e encargo de satisfazer e cumprir, não só o que dispõe no seu testamento, mas tambem o que por escripto lhe recommenda, não sendo, porém, o mesmo vice-reitor obrigado a declarar a pessoa alguma a recommendação que por escripto lhe faz.

Esta herança é calculada em mais de quarenta contos de reis.

Nomeação

Foi ultimamente nomeado arbitrador judicial para esta comarca, o sr. Antonio José Martins.

Damos-lhe os nossos parabens.

Melhoras

Tem sentido consideraveis melhoras dos encommodos que ultimamente o detiveram no leito, o sr. dr. José de Freitas Costa, digno e illustrado recebedor d'esta comarca.

Estimamos.

—(\*)—

Que bonita idade

Acaba de fallecer em Vienna do Castello, uma velhinha que, por occasião da primeira invasão franceza, já contava 21 annos d'idade. Chamava-se Maria Thereza, e estava n'este tempo, servindo no Porto, em casa d'uma familia ingleza.

Referia com toda a lucidez varios episodios d'aquella epocha.

Pelas contas veio a morrer com 107 annos d'idade.

Doença

Tem estado doente o nosso estimado amigo, sr. João Antonio Affonso Barbosa, digno empregado do Banco de Guimarães.

**Fabrica de Fiação e Tecidos de Guimarães**

Inaugurou-se na passada quinta-feira a magnifica e importante fabrica de Fiação e Tecidos de Guimarães, que se acha estabelecida no lugar de Campellos, na margem esquerda do rio Ave.

Assistiram á inauguração os srs. visconde de Sendello e Pedro Pereira da Silva Guimarães, sendo aquelle quem abriu a valvula do vapor, acompanhado do engenheiro director, sr. James Lickfold.

**Assembleia geral**

No dia 27 do corrente, reuniu-se ha em assembleia geral a Companhia dos Banhos de Vizella, a fim de tractar d'uma proposta apresentada pelo sr. Joaquim de Freitas Ribeiro de Faria.

**General reformado**

Foi reformado em general de brigada, o sr. Thomaz Julio da Costa Sequeira, que por alguns annos exerceu com muita dignidade em infantaria 20 o lugar de tenente coronel do mesmo regimento.

**Enfermidade**

Tem aguardado o leito com uma febre gastrica, a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Theodolinda Amelia Coutinho.

Fazemos votos para que em breve possamos dar o seu prompto restabelecimento.

**S. Sebastião**

Verifica-se amanhã na igreja de S. Damaso, a festividade de S. Sebastião, havendo de manhã missa a grande instrumental e exposição do SS. e de tarde sermão pelo sr. padre Carlos Gouvea, sabendo em seguida a procissão que percorrerá o itinerario do costume.

Hoje á noite haverá alli illumination, fogo e musica.

**Ordens**

O sr. Arcebispo Primaz de Braga, conferiu na segunda feira ordens de diacon, ao sr. Antonio de Azevedo Guimarães, da freguezia de S. Paio, d'esta cidade.

—(=§=)—

O creta **SABAO DO CONGO**, Victor dor do Vaisier, fornecedor titular de S. M. o rei dos Belgas, de S. A. o rei do Tuniz, etc. convida a sua numerosa clientella a pedir em toda a parte o *Pó Congolano*, adherente, invisível, e o *Extracto do Congo*, perfume selectissimo para o lenço. Vende-se em todas as capellistas e perfumarias.

**Morto a facadas**

A's 11 horas da noite de sabbado para domingo foi as-

assinado a facdas, á sahida d'um café, o sr. Clementino Coelho de Barros, mestre da musica de Fafe e natural da freguezia de Golães, do mesmo concelho.

O assassino João Pinto Ferreira Velho ou João Ferreira Chaves, evadiu-se.

O mobil do crime foi uma questão politica.

O assassino era regenerador e o assassinado progressista.

Foram presos Leonardo Junior e Joaquim, irmãos do assassino, que estão cúmplices no crime.

João Pinto Ferreira Velho é musico, conta 40 e tantos annos, á solteiro, tem o typo e falla do brasileiro; estatura regular, grosso, rosto redondo e trigueiro, usa grande bigode; veste casaca comprido, chapau preto e malles.

**A caridade publica**

Lembramos á caridade das almas benfazejas, Francisca Rosa, viuva do carteiro Manoel Lemos, que se acha cercada de cinco filhos e que está lutando com a miseria.

Mora na rua de Santa Cruz, n.º 13 e 15.

**Crença e Letras**

**REVISTA** religiosa e litteraria que principiou a publicar-se em janeiro.

Cada serie ou 12 numeros 80 reis.

Redacção, Collegio de S. Damaso GUIMARÃES

**ANNUNCIOS**

**Theatro de D. Affonso Henriques**

A DIRECÇÃO do theatro de D. Affonso Henriques, faz saber que no dia 20 do corrente, desde as 9 horas até ao meio dia, recebe propostas em carta fechada para a arrenatação do mesmo theatro durante a proxima epocha carnavalesca.

Tambem se arrenda o botequim por espaço d'un anno. Guimarães, 16 de janeiro de 1893.

O presidente,

Visconde de Sendello.

**TRESPASSE DE NEGOCIO**

Por contrato feito com a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> condessa de Villa Pouca, o importante e acreditado estabelecimento de vinhos da antiga e nobre casa de Villa Pouca foi trespasado para o annunciante José d'Oliveira Rede, que continuará a sustentar os creditos do estabelecimento que ja administrava ha muitos annos.

O novo proprietario, pois, pede aos seus numerosos freguezes que pontiquem a frequentar a sua casa, onde lhes serão fornecidas excellentes qualidades de vinhos verdes e madures (palletes), vendendo estes ultimos pelos preços de 50 reis o meio litro (antigo q artilho), 60 e 80, 120 tinto e branco, e 160 tinto fino.

**VINOS ENGARRAFADOS**

(SEM GARRAFA)

Lagrima . . . . .	200	rejs
Tinto fino . . . . .	240	»
Prova secca . . . . .	300	»
Vinho velho . . . . .	400	»
Bastardo velho . . . . .	500	»
Bonção . . . . .	700	»

Vinho maduro engarrafado, de duzia para cima, tem abatimento 6 por cento.

A retalho, d'almude para cima 6 por cento. Deixa-se fazer no vinho qualquer experiencia chimica, e se ainda assim duvidarem da sua pureza, podem assirtir á sua lotação.

Vinho branco de Murça a 70 reis o meio litro. Vinho de 1865 a 800 reis a garrafa.

**VINAGRES**

Vinagres de vinho maduro, meio litro 40 e 50 reis. Por almude a 1:500 e 1:800 reis.

Serviço de *cosi nha* esplendido.

JOSE D'OLIVEIRA REDE.



**DEPOSITO DE VINHOS**

DA

**REAL COMPANHIA VINICOLA**

**MERCEARIA-CONFEITARIA**

**Gerqueira Junior**

Queijo papel e flamengo, e mercearias, café em pacotes

Variado sortido em artigos de confeitaria e mercearia

PREÇOS SEM COMPETENCIA

**PAYO GALVÃO**

**ARAME DE ZINCO**

PARA RAMADAS

Chegou grande sortido

AO

**BASAR - GERVASIO**

Licor depurativo vegetal ioado do medico Quintella, premiado com o diploma de Menção honrosa na exposição industrial do Porto de 1887 e Universal de Paris de 1889.

ESTE precioso depurativo do sangue, hoje tão notavel, mente conhecido em todo o reino como no estrangeiro, infallivel em todas as doencas de natureza syphilitica, escrophulosas, rheumaticas, e de pelle. Dá-se gratis um folheto a quem reclamar d'este deposito, onde se encontram numerosos attestados de medicos e por sua natureza insuspeitos.

Tambem se encontram em todos os depositos e pharmacias do reino as **PILULAS PUGGATIVAS VEGETAES** do medico Quintella, não só destinadas a auxiliar o Licor depurativo vegetal, mas constituindo tambem um purgante suave e excellentemente contra as prisões do ventre, affecções hemorroidaes, padecimentos de figado, difficéis digestões, etc.

Cada caixa de 30 pilulas 500 reis.

Estão á venda em todas as terras importantes podendo portanto encontrar-se em todas as pharmacias.

Depositarario em Guimarães—Manoel José dos Santos, á rua Nova de Santo Antonio, tambem depositario dos aguas de Vidago.

**COGNAC TAMAREZ**

Producto nacional da escola pratica de agricultura de Faro

(ESTABELECIMENTO OFFICIAL DO GOVERNO)

Analyses chimicas e apreciações medicas publicadas em diversos numeros do *«Commercio do Porto»*

Unicos concessionarios para a venda no norte de Portugal e no estrangeiro, Clemente Menéres & Filhos—Porto.

Deposito em Guimarães, Manoel José dos Santos.

RAMOZ, ASSUCAR, AZEITE, BACALHAU, ETC.

COGNACS, CHAMPAGNS, LICORES E DOCE VARIADO

O COMMERCIO DE GUIMARÃES

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

17, RUA DAS LAMELLAS, 19  
GUIMARAES

PUBLICAÇÕES

Annuncios e communicados, por linha  
Repetições.  
Reclames a 1.ª e 2.ª linha.

Annuncios litterarios, publica dos  
recebendo-se um exemplar na...

ASSIGNATURAS

Guimarães semestre. . . . . 1\$400  
Fora de Guimarães, idem . . . . . 1\$550  
Numero avulso . . . . . 40  
Brazil (m. forte) . . . . . 6\$000  
As assignaturas são pagas adiantadas.

O manuscritos enviados á redacção, sem ou não publicados, não são devolvidos.

NOVO DICCIONARIO UNIVERSAL  
PORTUGUEZ

Condições da assignatura

Este novo dictionario contém 2:424 paginas, divididas por dois volumes.

A distribuição será feita em entregas de 96 paginas, trez vezes em cada mez.

Podemos garantir a regularidade da publicação, visto a obra estar completa, toda estereotypada e muitas folhas á impressas.

Os senhores assignantes não correm pois o perigo de ficarem com uma obra incompleta, como tantas vezes acontece.

Em Lisboa e Porto a distribuição é feita em domicilio. Nas demais terras do reino a expedição faz-se pelo correio, recebendo-se antecipadamente o importe de qualquer numero de entregas.

Preço de cada entrega 20 reis

Fechada a assignatura o preço será augmentado com mais o por cento. Toda a correspondencia dirigida aos editores e proprietarios Tavares Cardoso & Irmão, Largo de Camões, 5 e LISBOA.

MAGALHÃES & MONIZ, EDITORES PORTO

GEOGRAPHIA ECONOMICA

(AGRICOLA, INDUSTRIAL E COMMERCIAL)

OFFERECIDA AO

ATHENEU COMMERCIAL DO PORTO

POR

JOSÉ NICOLAU RAPOSO BOTELHO

Ex-professor do Lyceu do Porto

Condições de assignatura

A obra será impressa no formato, papel e typo igual ao do presente prospecto.

A distribuição, constante de 15 fasciculos, aproximadamente de 80 paginas pelo preço de 200 reis cada um, será feita no dia 1 e 15 de cada muez, ficando a obra completa em 3 volumes.

Os pedidos das provincias deverão vir sempre acompanhados da sua importancia.

Assigna-se nas principaes livrarias do paiz e na

LIVRARIA UNIVERSAL

DE

Magalhães & Moniz, Editores

12—LARGO DOS LOYOS—12

PORTO

OS ARGONAUTAS

Susídios para a antiga lista do Occidente

POR

F. MARTINS SARMENTO

Um grosso volume 1\$500. Pelo correio 1\$560

em todas as livrarias.

Pinheiro Chagas

AS COLONIAS PORTUGUEZAS NO SEculo 19

Preço, 600 re

No Porto á venda em todas as livrarias e na Agencia da Revista Illustrada, rua do Sá da Bandeira 217—

GUEDES D'OLIVEIRA

TITO LITHO

GAZETILHAS

PREZIACIADAS POR

JOÃO CHAGAS

1 vol. . . . . 400 reis

Cançonetes, com musicas de M. Benjamim Pereira Viana e Léon Janin. A' venda em todas as livrarias e no deposito: Empreza Litteraria e Typographica, rua de D. Pedro, 184—Porto.

A ESTACÃO

Jornal illustrado de modas para as familias

Preço da assignatura

Um anno. . . . . 4\$00  
Seis mezes . . . . . 2\$10  
Numero vulso . . . . . 2

Assigna-se na livraria Chardon de Lugan Genelioux successores.

Divisão Judicial

Publicada em harmonia com a lei de 16 de abril de 1874

Seguido de um appendice contendo o mappa da nova classificação das comarcas do continente do reino e ilhas adjacentes, e a Ultima Divisão Comarcã, approved por decreto de 20 de setembro de 1890.

Preço, 400 reis; pelo correio, franco de porte.

Vende-se desde já na Livraria Archivo Juridico, de A. G. Vieira Paiva, editor, rua do Bomjardim—67—Porto.

Eduardo Carvalho

Notas sobre a penalidade, instituição e regimen prisional

Contem 4 partes=1.ª Evolução historico-philosophia da penalidade=2.ª Direito de punir=3.ª Prisão em geral, e prisão cellular=4.ª Problemas penitenciarios.

Obra pblieada a proposito da circular n.º 867 da ex.ª procuraduria regia do Porto.

Preço 600 reis

Vende-se em Santo Thyrsso na livraria Thyrsense, de José Bento Correia, e m Guimarães, no estabelecimento de Francisco Joaquim de Freitas

AVELINO DA SILVA GUIMARÃES

A Crise Agricola Portugueza

ESPECIALMENTE NO MINHO

MEIOS D'ATTENUAÇÃO

Um volume. 700 rs.

Vende-se em Guimarães na loja de Francisco Joaquim de Freitas, rua da Rainha; no Porto, na livraria Guttemberg Cancellaria Velha n.º 70.

MEDICINA HYGIENICA

UNICO METHODO RACIONAL

DE

TRACTAR AS DOENÇAS

PELO DR. T. R. ALLISON

MEDICO E CIRURGIÃO

VERSAO DE BALTAR

PREÇO 400 REIS

Vende-se em todas as principaes livrarias.

BIBLIOTHECA DOS DARMAIS

DE

FAMILIA

MYSTERIOS DA LOUCURA

Este grande romance de sensação, original portuguez por Ladislau Bataha, formados lindos volumes em 8.º francez, enriquecidos com excellentes estampas.

As capas da brochura em phantasia e chromo-litographadas serão distribuidas gratuitamente.

Distribuem-se cada semana 24 paginas de leitura ou 12 e uma gravura, por 40 reis pagos no acto da entrega! Para a provincia as remessas serão ás cadernetas de 5 fasciculos ou 160 paginas, e accresce o porte do correio.

Assigna-se no Escripatorio—rua SARAIVA DE CARVALHO, 47, e nos logares mais centraes de Lisboa e Porto e mais terras da provincia.

UMA SEPARAÇÃO

POR

JORGE PEYREBRNER

TRADUCÇÃO

Da Sr.ª D. GUIOMAR TORRESAO

PREÇO de cada volume, 500 reis; elegantemente cartonado 600 reis; cartonado e dourado por folhas, 700 reis. Assigna-se e satisfazem-se todos os pedidos na administração da Companhia Nacional Editora, largo do Conde Barão, ou em casa dos seus correspondentes e livrarias

BOSS DE HISTORIA

PELO

DR. ANTONIO XAVIER RODRIGUES CORDEIRO

Collecção de narrativas rigorosamente historicas, sobre os factos mais dramaticos da Historia Portugueza

Leitura instructiva, interessantissima e solutamente recommendavel

2 vol. com mais de 400 pag., br. 1\$000 reis; elegantemente cartonado 1\$400; pelo correio 1\$100 ou 1\$500.

Vende-se no Porto, na Agencia da Revista Illustrada, Sá da Bandeira 217

REDACÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TYPOGRAPHIA

Rua das Lamellas n.º 19

Editor—A. J. A. Machado.